

PUBLICADO

Extrema, 21 / 05 / 2020

LEI Nº 4.185

DE 21 DE MAIO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadãos carentes e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Nemo Camilo dos Santos**, portador da cédula de identidade nº 12.547.439-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 154.373.706-44, residente e domiciliado na Rua Valentim Gomes da Rocha, nº 49, Bairro Vila Rica, Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais), para custear a realização de exame de Broncofibroscopia.**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Elizete Rodrigues Fonseca**, portadora da cédula de identidade nº MG-11.565.091 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 044.032.866-74, residente e domiciliada na Rua Loreto Nunes, nº 65, Bairro Mantiqueira, Extrema - MG, **no valor de R\$ 4.782,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais), para custear a realização de exame de Histerocopia Diagnóstica.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Gabriela Hullemann**, neste ato representada por sua genitora Sra. Dayane Aparecida Cesar Hullemann, cédula de identidade nº 38.008.826-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 366.326.068-22, residentes e domiciliadas na Zona Rural, s/nº, Furnas, Extrema -



MG, no valor de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), para custear a realização de exame de teste alérgico – Pacht Teste.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Ariene Cilene de Almeida**, portadora da cédula de identidade nº 64.924.103-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 121.793.206-20, residente e domiciliada na Rua Domingos Morbidelli, nº 448, Bairro Morbidelli, Extrema - MG, no valor de R\$ 6.237,40 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), para custear a aquisição de Sensores Freestyle Libre.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Deusdedith do Nascimento**, portador da cédula de identidade nº 10141898 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 619.139.798-49, residente e domiciliado na Rua Barbacena, nº 97, Bairro Agenor, Extrema - MG, no valor de R\$ 12.691,60 (doze mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos), para custear a realização de cirurgia para descompressão neurovascular na nevralgia do trigêmeo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Idalina Donizetti de Oliveira**, portadora da cédula de identidade nº 21.288.766-X SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 094.191.938-29, residente e domiciliada na Rua Benedito Jose de Toledo, nº 160, Bairro Vila Rica, Extrema - MG, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custear a realização de 20 (vinte) sessões de Câmara Hiperbárica Oxigenoterapia.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Sebastião Matias de Oliveira**, portador da cédula de identidade nº 15.265.981-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 002.146.528-23, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 668, Bairro Vila Rica, Extrema - MG, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para custear a realização de 30 (trinta) sessões Câmara Hiperbárica Oxigenoterapia.






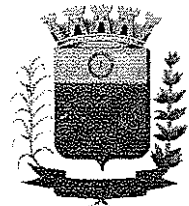
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Art. 8º - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 9º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

